



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.379, DE 30 DE JUNHO DE 2020
(PL de autoria do vereador Ricardo Longatti França)

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba a Semana Municipal de Conscientização do Uso do Cordão de Girassol, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituída, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Indaiatuba, a Semana Municipal de Conscientização do Uso do Cordão de Girassol, a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de setembro.

Parágrafo único. O cordão de girassol corresponde ao acessório usado por pessoas com deficiência e/ou doença não visíveis, buscando sinalizar a necessidade do usuário por atendimento especial.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Uso do Cordão de Girassol tem como objetivo incentivar o uso do acessório pelas pessoas com deficiência e/ou doença não visíveis, bem como estimular a capacitação de profissionais para o reconhecimento do usuário e o oferecimento de atendimento especial.

Parágrafo único. Na Semana Municipal de Conscientização do Uso do Cordão de Girassol poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais, de conscientização e de lazer, com a participação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, instituições e autoridades educacionais e políticas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 30 de junho de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO